



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 04/2021, que fazem entre si a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa POSTO E AUTO PEÇAS RAINHA - LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.634.567/0001-24, com sede a Avenida Dr. José Airton de Andrade, S/Nº, Bairro Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49.300-000, representada legalmente por **MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MACEDO**, Secretária Municipal, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o **POSTO E AUTO PEÇAS RAINHA - LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.404.427/0001-06, localizada à Rodovia Deputado João Valeriano dos Santos, S/Nº, KM 01, na cidade de Tobias Barreto/Se, Cep 49300-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. **FÁBIO REIS LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 858.408.315-49, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II e IV c/c no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 8º da lei nº 8.666/93, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual por mais 01 (um) mês, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 04/2021 - FMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
30059	6318, 6314, 4102,4099, 6320	33903000	1311000, 1001000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tobias Barreto/SE, 23 de abril de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

POSTO E AUTO PEÇAS RAINHA - LTDA
Fábio Reis Lima
Contratado

TESTEMUNHAS:

Cleia Ramos Batista

Andréa Machado Silva Sousa